



PARECER CME/SLA Nº 04/2026
DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Homologado em 16/09/26 Publicado no site e Mural
do Município de São Luiz do Anauá/RR. Secretário
Municipal de Educação: Ednilson Vieira Cecon
Decreto nº 010/2026-GAB/PMSL

PARECER CME-SL/RR Nº 004/2026		APROVADO EM: 14/09/2026	
PROCESSO Nº 004	ANO: 2026	MUNICÍPIO: SÃO LUIZ DO ANAUÁ	UF: RR
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do ANAUÁ/RR – SEMED			
ASSUNTO: Análise da Política Municipal de Alfabetização do Município de São Luiz do Anauá/RR			
RELATOR(A): Edna Francisca Satelles			

I - HISTÓRICO

Em 11/09/2026 deu entrada neste conselho, **MEMORANDO Nº 492/2026/ SEMED**, por meio do qual a SEMED encaminha documentação com o objetivo de analisar a proposta da **Política Municipal de Alfabetização do Município de São Luiz do Anauá/RR**. A matéria será analisada e submetida em Plenário para deliberação.

Compõe o processo:

-**MEMORANDO Nº 492/2026/SEMED;**

-**Minuta da Política Municipal de Alfabetização do Município de São Luiz do Anauá/RR;**

Formalizado o **processo nº 004/2026**, a presidente deste colegiado despachou-o para análise e emissão de Parecer.

II - DO MÉRITO

ANÁLISE DO DOCUMENTO

A Política Municipal de Alfabetização apresentada pela SEMED demonstra um claro compromisso com a qualidade da educação básica no município, focando na alfabetização como um dos pilares essenciais do processo educacional. A proposta está estruturada de forma lógica e abrangente, contemplando desde a justificação de sua relevância até as estratégias de implementação e avaliação.

PERTINÊNCIA E ALINHAMENTO LEGAL

Esta iniciativa está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96), que estabelece a alfabetização como prioridade nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Além disso, atende diretamente à Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº



Recebido em 16/09/26
Diana F. Souza



15.388/2026), que prevê a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. A política municipal, ao antecipar esse prazo para o final do 2º ano, demonstra proatividade e ambição em benefício dos estudantes. O respeito aos tempos e ritmos de aprendizagem das crianças, destacado na introdução, é um princípio pedagógico fundamental e a ser valorizado. Além de prever estratégias pedagógicas de recomposição de aprendizagem aos estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e abrangendo a jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com alfabetização incompleta na modalidade Educação de Jovens e Adultos -EJA.

OBJETIVOS E DIRETRIZES

Os objetivos apresentados são claros, mensuráveis e diretamente relacionados à melhoria do processo de alfabetização. Destaca-se a preocupação com o acompanhamento contínuo da aprendizagem, o apoio aos professores, o fortalecimento da parceria escola-família-comunidade e o monitoramento dos resultados, elementos cruciais para o sucesso da política. As diretrizes reforçam princípios importantes, como o respeito à infância, a garantia do direito à alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação e a gestão pedagógica participativa. A articulação com outras políticas públicas (assistência social, saúde e cultura) é um ponto positivo que reconhece a complexidade do processo de aprendizagem e a necessidade de uma abordagem intersetorial.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações propostas demonstram um plano de implementação robusto, abordando aspectos essenciais:

- **Formação Continuada:** Essencial para capacitar os professores para os desafios da alfabetização contemporânea. As parcerias com instituições formadoras são estratégicas para garantir a qualidade da formação.
- **Avaliação Diagnóstica:** Fundamental para identificar as necessidades dos alunos e subsidiar o planejamento pedagógico. A periodicidade das avaliações garante o acompanhamento em tempo real.
- **Material Didático e Recursos Pedagógicos:** A garantia de materiais de qualidade e o incentivo à produção local são cruciais para a efetividade do ensino-aprendizagem.
- **Acompanhamento e Monitoramento:** A criação de uma equipe técnica municipal e a elaboração de relatórios semestrais asseguram o controle e a análise dos avanços.
- **Envolvimento da Família e da Comunidade:** Reconhece o papel corresponsável da família no processo de alfabetização e propõe ações para sua efetiva participação.
- **Valorização dos Professores:** Ponto chave para a motivação e permanência de profissionais qualificados no processo.

PÚBLICO-ALVO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

O público-alvo prioritário da Política Municipal de Alfabetização é constituído por:

- I - Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no desenvolvimento de habilidades preditoras da leitura e escrita;
- II - Estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Regular;
- III - Estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental com defasagens de aprendizagem identificadas;
- IV - Jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com alfabetização incompleta matriculados na modalidade EJA.

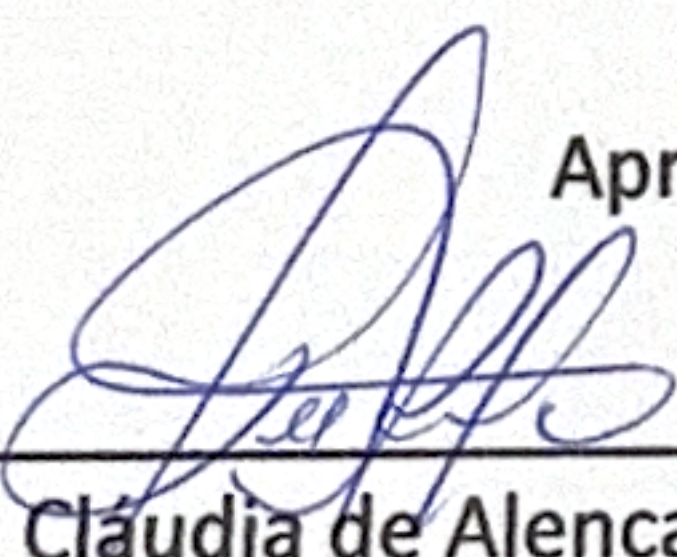
Os indicadores de avaliação propostos são pertinentes e permitirão aferir a eficácia da política de forma objetiva.

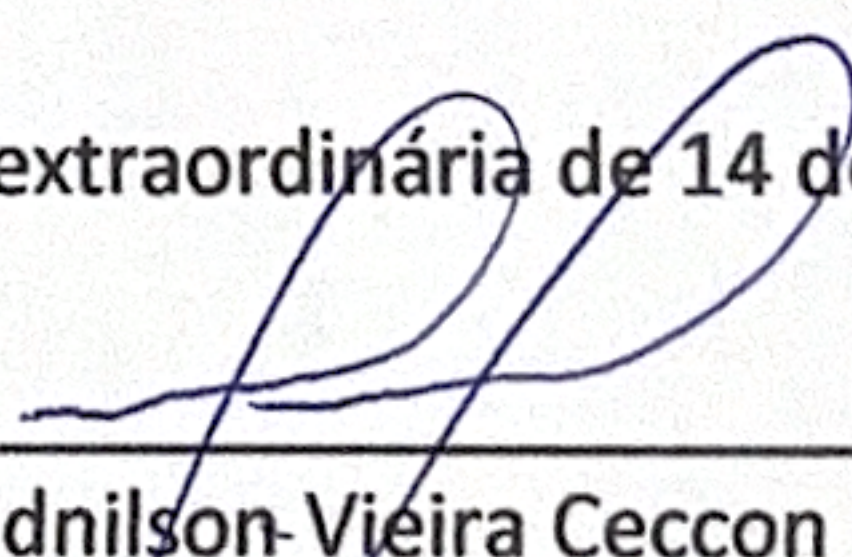
III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Diante da análise do documento, o Conselho Municipal de Educação de São Luiz do Anauá/RR considera a proposta da Política Municipal de Alfabetização pertinente, bem fundamentada e alinhada às necessidades educacionais do município e à legislação vigente. A sua implementação trará benefícios significativos para a educação pública, garantindo o direito à alfabetização de todas as crianças, jovens e Adultos. **Recomenda-se, por parte deste CME, a aprovação da Política Municipal de Alfabetização**, incentivando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a dar prosseguimento à sua implementação, com a devida publicidade e acompanhamento.

CONSELHEIROS PRESENTES: Jackeline Machado Oliveira, Cleubenir Gonçalves Queiroz Melo, Josiane da Silva, Maria Jaciana Reinaldo Silva, Rubens Leitão Silva, Edna Francisca Satelles e Silva e Cláudia de Alencar Lima.

Aprovado pelo Plenário em sessão extraordinária de 14 de setembro de 2026.


Cláudia de Alencar Lima
Presidente do CME
Dec.174 /2025 GAB


Ednilson-Vieira Ceccon
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2026-GAB/PMSL